

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA E VENDA DE GÁS GLP

*Todo e qualquer fornecimento de Gás GLP para a LIGAS DE ALUMÍNIO S.A – LIASA (denominada simplesmente **LIASA**) é realizado de acordo com as Condições Gerais abaixo transcritas, sendo que a **FORNECEDORA** declara que leu, compreendeu e aceitou o inteiro teor deste documento.*

A FORNECEDORA deverá manifestar sua concordância com os termos destas Condições Gerais, que são integrantes ao Pedido de Compra, em até 02 (dois) dias após o seu recebimento, via e-mail. A ausência de manifestação da FORNECEDORA neste prazo será considerada como concordância sem restrições de todo o Pedido de Compra de Gás GLP.

❖ CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a)** A **LIASA** é dedicada em afirmar e promover seus valores fundamentais, com especial ênfase no relacionamento com seus clientes, fornecedores e consultores e, dessa forma e em busca do comportamento ideal dos seus parceiros, a **LIASA** insiste e espera que estas contrapartes também apliquem princípios capazes de promover uma relação baseada na eficiência, na clareza, na confiança e na legalidade.
- b)** O presente documento regula as exigências mínimas indispensáveis para que haja fornecimento de gás GLP à **LIASA**.
- c)** A **FORNECEDORA** estará vinculada a todas as disposições aqui presentes, se responsabilizando, seja por culpa ou

dolo, por qualquer conduta que não se compatibilize com as disposições abaixo.

d) A **FORNECEDORA** declara que cumpre integralmente, com a legislação ambiental, tributária, trabalhista e com todas as demais leis existentes no ordenamento jurídico brasileiro, seja no âmbito federal, estadual e municipal.

e) A **FORNECEDORA** declara que não há qualquer interferência da **LIASA** em suas atividades, estando a **LIASA** isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes da atividade do **FORNECEDORA** que porventura lhes sejam erroneamente imputadas.

f) A **FORNECEDORA** declara não ter sido necessária a realização de qualquer investimento extraordinário à condução regular de suas atividades, especialmente para a execução dos serviços, contando, para tanto, com recursos de que dispõem nesta data, sendo certo que os preços contemplam ainda o ressarcimento integral de quaisquer recursos alocados ou que venham a ser alocados pela **LIASA** para execução integral, regular e satisfatória do presente contrato.

g) A **FORNECEDORA** declara realizar a produção de gás GLP de acordo com a legislação vigente e que o seu gás GLP possui as especificações técnicas constantes no pedido de compras.

h) Quaisquer modificações ou complementações havidas no decorrer da execução do Pedido de Compra deverão ser feitas por escrito. Sendo estas solicitadas pela **FORNECEDORA** deverá haver prévia autorização por escrito da **LIASA**, sob pena de não serem consideradas.

i) A **FORNECEDORA** deverá citar o número do Pedido de Compras na Nota

Fiscal, Fatura e em qualquer outro documento ou correspondência.

j) Caso haja emissão de mais de um pedido de compra, a **FORNECEDORA** declara, desde já, ter ciência de que não há vinculação entre eles.

k) Caso a **LIASA** e a **FORNECEDORA** acharem conveniente, o fornecimento poderá ser regulado por um Contrato, ao qual este documento fará parte para todos os efeitos, sendo que o contrato prevalecerá em caso de divergência.

1. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1.1. O preço constante no Pedido de Compra é fixo e irrevogável, não estando sujeito a nenhum reajuste posterior, independentemente de qualquer acontecimento superveniente à data do Pedido de Compra.

1.2. Estão inclusos no preço do Pedido de Compra todos os tributos e encargos de qualquer natureza, diretamente relacionados com o objeto deste Pedido de Compra.

1.3. Deverá ser indicado na NF ou em documento hábil (papel timbrado ou com carimbo de CNPJ) os dados bancários da empresa para que seja efetuado depósito em conta corrente. Os respectivos comprovantes de depósitos, TED ou DOC serão válidos como recibo de quitação.

1.4. O preço constante no Pedido de Compra será pago no prazo exposto nas “Condições de Pagamento” do Pedido de Compra, após o recebimento da Nota Fiscal.

1.5. A Nota Fiscal que acompanha o gás GLP deverá ser endereçada à LIGAS DE ALUMÍNIO S. A. – LIASA, localizada na Av. Dr. José Patrus de Souza, nº 1000, Distrito Industrial, Pirapora-MG, CEP:

39.270-000, destacando o CNPJ 17.221.771/0001-01 e a Inscrição Estadual nº 512.023.299-0020 e deverá obedecer aos seguintes procedimentos quanto ao faturamento: a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada à **LIASA**, de segunda a quinta-feira no horário de 8:00 às 18:00 horas e na sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.

1.6. A **FORNECEDORA** autoriza a **LIASA** a realizar suspensões, retenções de pagamentos, compensações e/ou descontos de quaisquer faturas, caso necessário para o pagamento de compensações de multas, inadimplementos ou outros direitos da **LIASA**, devidos pela **FORNECEDORA**.

1.7. É vedada a emissão de boleto(s) bancário(s) ou de duplicata (s) contra a **LIASA**.

1.8. Fica expressamente vedado à **FORNECEDORA** emitir títulos de crédito e/ou valor contra a **LIASA**, bem como, principalmente, negociá-los com terceiros, notadamente bancos, financeiras, factorings e/ou fomento mercantil, dentre outros, sem que tenha o correspondente crédito reconhecido pela **LIASA**, por escrito, e, ainda, haver demonstrado o cabal cumprimento de todas as suas obrigações contratuais assumidas no contrato de fornecimento. Fica, ainda, expressamente vedada a vinculação deste instrumento em operações de qualquer natureza, que a **FORNECEDORA** tenha ou venha a assumir perante quaisquer terceiros, sob pena de cobrança de perdas e danos daí decorrentes, além dos demais direitos estabelecidos nestas Condições Gerais.

2. DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega estabelecido no Pedido de Compra deverá ser impreterivelmente cumprido e começa a correr a partir da emissão do Pedido de Compra.

2.1.1. A **LIASA** poderá conceder um prazo adicional de 24h (vinte e quatro horas), a título de mera tolerância, em eventuais atrasos na entrega.

2.2. O prazo de entrega será prorrogado, para além da tolerância, sem indenizações, somente nos casos fortuitos ou de força maior (art. 1058, CC/02) ou quando solicitado pela **LIASA**.

2.3. Caso se verifique um atraso no fornecimento por causas diferentes das acima expostas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita a multa penalizatória, não compensatória, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do material entregue fora do prazo, por cada dia de atraso, que será aplicada a juízo da **LIASA**, independentemente de eventuais perdas e danos ou lucros cessantes.

3. DO RECEBIMENTO DO GÁS GLP E DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A **FORNECEDORA** ao inserir o gás GLP no tanque localizado na Unidade Fabril da **LIASA**, deverá se atentar a todas as normas técnicas, bem como agir com extremo zelo, sob pena de arcar, integralmente, com todos os danos que causar, seja em razão dos danos causados ao equipamento ou em razão de perda do produto.

3.1.1. A **FORNECEDORA** concorda que a medição do volume do gás GLP efetivamente entregue pela **FORNECEDORA** à **LIASA** será feita por sistema de pesagem através de balança rodoviária instalada na **LIASA**.

3.2. Caso seja necessário, a **FORNECEDORA** disponibilizará, a título de comodato, à **LIASA**, equipamentos e acessórios necessários para o abastecimento e armazenamento do produto nas instalações da **LIASA**.

3.2.1. Nos casos do item 3.2, ocorrendo problemas técnicos com os equipamentos cedidos em comodato, a **FORNECEDORA** deverá prestar assistência técnica em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), após a solicitação da manutenção.

3.2.2. Ainda nos casos do item 3.2, sempre que necessário a **FORNECEDORA** deverá realizar manutenção preventiva e/ou corretiva.

4. DO TRANSPORTE

4.1. O transporte será realizado pela **FORNECEDORA**.

4.2. Até o momento do abastecimento dos tanques, todos os riscos correrão por conta da **FORNECEDORA**. Se o produto se perder, por dolo ou culpa da **FORNECEDORA**, antes do abastecimento, esta deverá arcar com as perdas e danos sofridos.

4.3. A **FORNECEDORA** deverá atender as solicitações da **LIASA** na busca da melhor logística.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1. A **FORNECEDORA** deverá entregar o material, conforme o acordado no presente instrumento.

5.1.1 A **FORNECEDORA** garante/assegura que as mercadorias abrangidas pelo respectivo instrumento de contratação estarão em conformidade com especificações, fornecidas pela **LIASA**, sendo produzidos nas melhores condições técnicas, com

mão de obra adequada e isentos de defeitos.

5.1.2. A **FORNECEDORA** e qualquer mercadorias por ele fornecidas, deverão estar rigorosamente em conformidade com todas as leis, regras, regulamentos, ordens judiciais, convenções, portarias ou padrões aplicáveis dos país(es) de destino, ou as relativas à fabricação, rotulagem, transporte, importação, exportação, licenciamento, aprovação ou certificação das aquisições / carga ou dos serviços, incluindo, mas não se limitando àquelas relativas as questões ambientais, salários, horas e condições de trabalho, saúde/segurança no trabalho. A **FORNECEDORA** também declara que nem ela, nem qualquer um dos seus subcontratados utilizarão qualquer forma de mão-de-obra forçada ou involuntária e que também no fornecimento das mercadorias, nos termos desta condição geral de fornecimento, não haverá qualquer discriminará. Mediante solicitação da **LIASA**, a **FORNECEDORA** atestará, por escrito, o cumprimento do acima exposto. A **FORNECEDORA** deverá indenizar e isentar a **LIASA** de qualquer responsabilidade, reclamação, demanda ou despesa (incluindo honorários advocatícios ou outros honorários profissionais) decorrente ou relativo ao descumprimento pela **FORNECEDORA**.

5.2. A **FORNECEDORA** compromete-se a respeitar e aplicar toda a legislação/regulamentação federal, estadual e municipal para a execução do objeto do presente Pedido de Compra, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, observando os limites de idade, bem como a não adotar

ou permitir que se adote no ambiente de trabalho ou fora dele, qualquer tipo de discriminação, não permitir ou adotar qualquer tratamento aos empregados que desrespeite de alguma forma sua dignidade, não permitir ou praticar, no ambiente de trabalho ou fora dele, qualquer forma de abuso físico ou assédio sexual.

5.3. A **FORNECEDORA** declara expressamente que: (i) não se envolve ou apoia a utilização do trabalho infantil, e não utiliza trabalhadores de 16 a 18 anos em nenhum trabalho considerado por lei, perigoso, noturno ou que interfira no desenvolvimento físico ou mental do jovem; (ii) não desenvolve nem apoia a utilização de trabalho forçado, tampouco retém documentos ou obriga seus empregados a fazerem depósitos para serem admitidos; (iii) proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável a seus empregados, com acesso a água potável, banheiros limpos, equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários e treinamento para o seu uso, e toma todas as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde; (iv) respeita o direito de todos os empregados de formar ou associar-se livremente a sindicatos, bem como negociar coletivamente; (v) coíbe qualquer atitude de discriminação por raça, origem nacional ou social, classe social, nascimento, religião, deficiência sexo, orientação sexual, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição que possa dar ensejo a discriminação; (vi) não se envolve ou tolera a utilização de punição corporal,

mental, física ou abuso verbal em relação aos seus empregados; (vii) não exige que seus empregados tenham uma jornada de trabalho rotineiramente superior àquela permitida legalmente, e cumpre a legislação trabalhista e todas as demais normas de seu ramo de atividade; (viii) assegura que os salários pagos satisfaçam os padrões mínimos locais e ao que determina a lei.

5.4. Toda e qualquer solução técnica inovadora, que venha ter origem em razão do Pedido de Compras da **LIASA**, não poderá em nenhuma hipótese ser reclamada pela **FORNECEDORA** como patente.

5.5. A **FORNECEDORA** assume, desde já, inteira e exclusivamente, responsabilidade por danos, acidentes, ferimentos ou outra ofensa física e demais indenizações previstas no Código Civil Brasileiro e legislações ordinárias, causadas por seus empregados à **LIASA** e/ou a terceiros, seja por culpa ou dolo.

5.6. A **FORNECEDORA** declara e garante à **LIASA** que possui todos os documentos que comprovam sua regularidade ambiental para exercer as atividades necessárias ao objeto do Pedido de Compra.

5.7. A **FORNECEDORA** se responsabiliza por quaisquer danos ambientais, tributários, civis ou penais, que porventura ocorrerem.

5.8. A **FORNECEDORA** declara e garante à **LIASA** que cumpre integralmente com suas obrigações tributárias, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

5.9. Caso a **LIASA** seja obrigada por força de decisão judicial, a pagar ou indenizar qualquer importância referente a quaisquer ações, interpostas por

terceiros ou empregados da **FORNECEDORA**, por motivos vinculados ao cumprimento do objeto deste Pedido de Compra, ficará a **FORNECEDORA** obrigada a ressarcir a **LIASA** de todos os valores despendidos, inclusive custas e honorários advocatícios, em até 72 (setenta e duas) horas do efetivo pagamento ou indenização.

5.10. Fica a **FORNECEDORA** ciente, desde já, de que não poderá ceder seu crédito a terceiros, exceto por anuência expressa da **LIASA**.

6. DO SIGILO

6.1. Todas as informações e conhecimentos relacionados aos negócios da **LIASA**, obtidos, direta ou indiretamente, em decorrência do Pedido de Compras, e todos os dados sensíveis à competitividade da **LIASA** deverão ser mantidos em caráter confidencial pelo **FORNECEDORA**.

6.2. A **FORNECEDORA**, por si e por seus prepostos, garantirá o total sigilo de toda informação a que tiver acesso em decorrência do Pedido de Compra, bem como se obriga a que todas as tramitações de documentos necessários à execução dos serviços sejam realizadas exclusivamente por intermédio da **LIASA**. A **FORNECEDORA** declara desde já saber que as informações decorrentes desta contratação são propriedades exclusivas da **LIASA**, não podendo desta forma repassar a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de indenização por perdas e danos à **LIASA**.

6.3. A **FORNECEDORA** se compromete e se obriga a manter absoluto sigilo sobre os Padrões e as Informações Técnicas da **LIASA**, bem como todo e qualquer dado, pormenor e especificações técnicas e

comerciais que lhe forem transmitidos, confiados ou dos quais vier a ter ciência pela execução do Pedido de Compra, não podendo, sob nenhum pretexto, deles dar conhecimento a terceiros.

6.4. É expressamente vedado à **FORNECEDORA** fazer, no interesse próprio ou de terceiros, qualquer publicidade ou propaganda na qual se refira aos fornecimentos efetuados e/ou às relações comerciais que mantenha ou manterá com a **LIASA**, sendo certo que qualquer campanha, material de divulgação e publicidade a ser veiculada, por qualquer meio, pela **FORNECEDORA**, somente poderá mencionar ou utilizar o nome ou marca da **LIASA**, mediante Acordo Específico que necessariamente deverá ser firmado entre as Partes.

7. DO CÓDIGO DE ÉTICA

7.1 A **FORNECEDORA** declara que conhece o Código de Ética, Conduta e Responsabilidades da **LIASA** e se compromete a observar os seus preceitos ao se relacionar com a **LIASA** ou com terceiros em seu nome, assegurando que este Código seja observado em sua cadeia de suprimentos. Declara, ainda, que tem acesso à versão digitalizada disponibilizada pela **LIASA**, na página da **LIASA** na internet (www.liasa.com.br), na qual se encontra este Código, comprometendo-se a divulgá-lo entre seus funcionários, devendo treiná-los, constantemente, sobre seus preceitos.

8. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

8.1. A **FORNECEDORA** declara que realiza todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas comerciais, para impedir qualquer atividade

fraudulenta e/ou práticas de corrupção em/por sua equipe (inclusive entre seus diretores e empregados) e ou por quaisquer fornecedores, agentes e /ou empregados de terceiros, com relação ao recebimento de quaisquer recursos.

8.2. A **FORNECEDORA** declara que não oferece ou dá, nem concorda em dar a qualquer empregado, funcionário, agente público ou representante de ambas, nenhuma gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer negociação.

8.3. A **FORNECEDORA** se compromete a notificar imediatamente a **LIASA** se tiver motivo para suspeitar de que qualquer fraude, suborno ou simulação tenha ocorrido, esteja ocorrendo ou provavelmente ocorrerá.

8.4. A **FORNECEDORA** garante que não pagará comissão, nem concorda em pagar comissão a nenhum empregado, agente público, funcionário ou representante da **LIASA**, com relação a qualquer contrato/pedido de compra entre ambas.

8.5. A **FORNECEDORA** se declara ciente de que caso se engaje em uma conduta proibida pelas disposições acima com relação ao Pedido de Compra ora firmado, a **LIASA** terá direito de: (i) Rescindir o Pedido de Compra e receber o montante de quaisquer prejuízos sofridos, resultantes de tal rescisão; (ii) Ser totalmente ressarcida por qualquer prejuízo sofrido em consequência de qualquer violação desta cláusula.

8.6. A **FORNECEDORA** declara que foi devidamente cientificada pela **LIASA** da

existência da Política Anticorrupção da LIASA, a qual, inclusive, é disponibilizada pela **LIASA**, na página da LIASA na internet (www.liasa.com.br), e que, ciente da mesma, se compromete a divulgá-la entre seus funcionários, devendo treiná-los, constantemente, sobre seus preceitos.

9. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS

9.1. A **FORNECEDORA** obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, principalmente aquelas relacionadas à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

9.2. A **FORNECEDORA** declara que conhece e consente com a Política de Privacidade e com a Política de Segurança da Informação da **LIASA** e se compromete a observar os seus preceitos ao se relacionar com a **LIASA** ou com terceiros em seu nome, assegurando que estas sejam observadas em sua cadeia de suprimentos. Declara, ainda, que tem acesso às versões digitalizadas das Políticas disponibilizadas pela **LIASA**, na página da **LIASA** na internet (www.liasa.com.br), comprometendo-se a divulgá-las entre seus funcionários, devendo treiná-los, constantemente, sobre seus preceitos.

9.3. No que tange aos dados eventualmente armazenados pela **LIASA**, a **FORNECEDORA** manifesta seu livre, inequívoco e expreso

consentimento, ciente que seu tratamento se destina ao cumprimento das obrigações da **LIASA** existentes em virtude de lei ou em virtude das obrigações instituídas por meio dessas Condições Gerais.

9.4. A **LIASA** não se responsabiliza pelos danos eventualmente causados por terceiros não autorizados que invadam o sistema de forma ilícita.

9.5. A **FORNECEDORA** garante e responde pela veracidade, exatidão, vigência e autenticidade dos dados pessoais e se compromete a mantê-los devidamente atualizados. Para alterar suas informações pessoais ou mesmo solicitar a exclusão (desde que não conflitante com direitos e/ou obrigações da Empresa), basta entrar em contato por meio dos canais disponibilizados pela **LIASA**.

9.6. A **LIASA** poderá manter e tratar os dados pessoais da **FORNECEDORA** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas nessas Condições Gerais. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

10. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL. REGULAMENTO DE CONDUTA E QUALIDADE DOS FORNECEDORES DA LIASA

10.1. O **FORNECEDOR/PRESTADOR** declara em boa fé e ciente que esses itens podem ser auditados que:

10.1.1. Encontra-se em situação de regularidade com os órgãos ambientais, que possui as licenças expedidas pelo órgão ambiental competente, conforme legislação aplicável;

10.1.2. Cumpre o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, que possam ser causados por suas atividades;

10.1.3. Não foi notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos do artigo 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 sobre infrações ambientais;

10.1.4. Foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social as informações dos trabalhadores do **FORNECEDOR/PRESTADOR** relativas ao ano-base (conforme Portaria nº 1.127, de 14/10/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia);

10.1.5. Observa a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde, segurança e medicina ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil em todas as suas unidades.

10.2. O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** declara que conhece e consente com o Regulamento de Conduta e Qualidade dos Fornecedores da **LIASA** e se compromete a observar as suas regras, princípios e os seus preceitos ao se relacionar com a **LIASA** ou com terceiros em seu nome, assegurando que estes sejam observadas em sua cadeia de suprimentos. Declara, ainda, que tem acesso às versões digitalizadas do Regulamento e outras Políticas disponibilizadas pela **LIASA**, na página da **LIASA** na internet (www.liasa.com.br), comprometendo-se a divulgá-lo entre seus funcionários, devendo treiná-los, constantemente, sobre seus preceitos.

11. DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

11.1. A inadimplência ou o descumprimento de qualquer cláusula destas “Condições Gerais de Compra e Venda de Gás GLP”, além de penalização específica, implica em:

- a) Multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais compensações, penalizações e perdas e danos, como for o caso;
- b) Cancelamento unilateral do Pedido de Compra, a critério da **LIASA**, sem que seja devida quaisquer indenizações ou compensações a qualquer título com relação ao Pedido de Compra.

12. DA RESCISÃO

12.1. As partes se obrigam a cumprir e a fazer cumprir este Pedido de Compras em todas as suas cláusulas e condições. Ocorrerá a rescisão do Pedido de Compras apenas por mútuo acordo, por descumprimento contratual ou por denúncia prévia por parte da **LIASA**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Se qualquer termo do presente documento vier a ser ilegal, inválido ou inexecutável em decorrência de quaisquer leis, todos os demais termos e condições do pedido de compra não serão afetados por tal fato.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação comercial brasileira e supletivamente pelas leis civis.

13.3. Para a solução de qualquer pendência, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, com a expressa desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, MG, em 20 de julho de 2022.

LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. - LIASA